www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - № 481 - PÁG, 01 - SEXTA-FEIRA - 06.11.2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 222/2015 - PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2015 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 007/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO: 222/2015 DATA DE ASSINATURA: 04/11/2015 CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: EJZ PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ Nº: 18.609.811/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA DE DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, QUAL SEJA, LUIZ HENRIQUE & LÉO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/11/2015 ATÉ 31/12/2015

DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.39.0000	284	1000

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE 007/2015

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 04 de Novembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do

parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 04.002.18.542.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo №: 078/2015
b) Licitação №: 052/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Adjudicação: 04/11/2015

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE

JARDINS, AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

CNPJ/CPF: **16.730.986/0001-95**

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	LOTE 01- AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ESCOLA DOMOACIR COELHO			
01	GRAMA ESMERALDA	700	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
	LOTE 02- AQUISIÇÃO DE GRAMAS E MUDAS DE ÁRVORES PARA AS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS			
01	GRAMA ESMERALDA	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
02	Cerejeira do JAPÂO {medida de 1.80 a 2.00 m. de altura}	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
03	Quaresmeira {medida de 1.80 a 2.00 m. de altura}	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
04	OITI (medida de 1.80 a 2.00 m de altura).	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabaudia,04 de novembro de 2015.

Edson Hugo Manueira PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo №: 078/2015
b) Licitação №: 052/2015
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 04/11/2015

e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE

JARDINS, AVENIDAS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA

f)Dotações: 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

04.002.18.542.0011.2.028.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO 06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.12.361.0016.2.040.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - Nº 481 - PÁG. 02 - SEXTA-FEIRA - 06.11.2015

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES EIRELI ME

CNPJ/CPF: 16.730.986/0001-95

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
	LOTE 01- AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ESCOLA DOMOACIR COELHO			
01	GRAMA ESMERALDA	700	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
	LOTE 02- AQUISIÇÃO DE GRAMAS E MUDAS DE ÁRVORES PARA AS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS			
01	GRAMA ESMERALDA	1000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
02	Cerejeira do JAPÂO {medida de 1.80 a 2.00 m. de altura}	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
03	Quaresmeira {medida de 1.80 a 2.00 m. de altura}	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
04	OITI (medida de 1.80 a 2.00 m de altura).	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Valor Total Homologado: R\$ 33.130,00 (Trinta e três mil cento e trinta reais).

Sabaudia.04 de novembro de 2015.

Edson Hugo Manueira PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 008/2015

Ref.: CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PUBLICA SENDO LÉO & GIBA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.

A documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015 atende a todos os requisitos do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2015 para a contratação supramencionada. PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CNPJ / MF 76.958.9740001-44

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - PR

rocesso Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº, 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municípal Senhor EDSON HUGO MANUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.875.159/0001-07, com sede junto à Avenida Fermino Corazza, nº 328, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora NILVA MARIA JACOMELLO, brasileira, solteria, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 978.687 SSP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 204.763.109-20, residente e domiciliada junto à Rua Travessa Flor, s/n. Jacridi Hawali, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detorente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detorente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS, detoprese do resultado da licitação, modalidade PG detidal de PREGÃO PRESENCIAL, PO51/2015, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 22/10/2015 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS, de conformidade com as específicações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrument.

<u>DESCRIÇÃO</u>

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	10	CARTUCHO HP 21XL - PRETO 16ml - ORIGINAL	HP-21XL	R\$ 116,15	R\$ 1.161,50
02	UNID	10	CARTUCHO HP 22XL - COLOR 17ml - ORIGINAL	HP-22XL	R\$ 132,41	R\$ 1.324,10
03	UNID	10	CARTUCHO HP 60XL- PRETO 13,5ml - ORIGINAL	HP-60XL PRETO	R\$ 164,02	R\$ 1.640,20
04	UNID	10	CARTUCHO HP 60XL - COLOR 15,5ml - ORIGINAL	HP-60XL COLOR	R\$ 187,74	R\$ 1.877,40
05	UNID	10	CARTUCHO HP 122 – PRETO 8,8ml - ORIGINAL	HP-122XL PRETO	R\$ 129,44	R\$ 1.294,40
06	UNID	10	CARTUCHO HP 122XL- COLOR 7,5ml - ORIGINAL	HP-122 XL COLOR	R\$ 129,44	R\$ 1.294,40
07	UNID.	10	CARTUCHO HP 74 - PRETO 20ml - ORIGINAL	HP-74	R\$ 72,13	R\$ 721,30
08	UNID.	10	CARTUCHO HP 75 - COLOR 17ml - ORIGINAL	HP-75	R\$ 92,49	R\$ 924,90

						R\$ 21 060 00
16	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – AZUL 20ml - ORIGINAL	HP- 564 AZUL	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
15	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – MAGUENTA 20ml - ORIGINAL	HP- 564 MAGENTA	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
14	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – AMARELO 20ml - ORIGINAL	HP- 564 AMARELO	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
13	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP-564 PRETO	R\$ 63,24	R\$ 1.581,00
12	UNID.	10	CARTUCHO HP 662 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP- 662 COLOR	R\$ 53,36	R\$ 533,60
11	UNID.	10	CARTUCHO HP 662 – COLOR 20ml - ORIGINAL	HP- 662 COLOR	R\$ 53,36	R\$ 533,60
10	UNID.	10	CARTUCHO HP 61 – COLOR 12ml - ORIGINAL	HP-61 COLOR	R\$ 171,53	R\$ 1.715,30
09	UNID.	10	CARTUCHO HP 61 – PRETO 12ml - ORIGINAL	HP-61 PRETO	R\$ 171,53	R\$ 1.715,30

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 21.060,00 (Vinte e um mil e sessenta reais).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	05	TONER HP 435-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CB435A	R\$ 350,484	R\$ 1.752,42
02	UNID	05	TONER HP 2612-A – ORIGINAL DOFABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-Q2612A	R\$ 422,01	R\$ 2.110,05
03	UNID.	20	TONER HP 283-A – ORIGINAL DOFABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CF283A	R\$ 327,75	R\$ 6.555,00
04	UNID	30	TONER HP 285-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CE285A	R\$ 362,29	R\$ 10.868,70
05	UNID	03	TONER HP 436-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CB436A	R\$ 469,38	R\$ 1.408,14
06	UNID	04	TONER XEROX PHASER 3125- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	XEROX-3125	R\$ 686,76	R\$ 2.747,04
07	UNID	04	TONER SAMSUNG SCX 5530 – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSUNG SCX5530	R\$ 767,38	R\$ 3.069,52
08	UNID	04	TONER LEXMARK E-120- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK- E120	R\$ 229,91	R\$ 919,64
09	UNID	04	TONER SAMSUNG D 104/ML 1865 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSAUNG- MLT-D104	R\$ 443,90	R\$ 1.775,60

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - Nº 481 - PÁG. 03 - SEXTA-FEIRA - 06.11.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

DE TROCA

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

18	UNID.	05	DA IMPRESSORA KIT DRUM TONER HP 314- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CE314A	R\$ 786,29	R\$ 3.931,45
17	UNID	04	TONER HP CE 313 A - ORIGINAL DO FABRICANTE	HP-CE313A	R\$ 329,94	R\$ 1.319,76
16	UNID	04	TONER HP CE 312 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CE312A	R\$ 329,94	R\$ 1.319,76
15	UNID	04	TONER HP CE 311 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CE311A	R\$ 329,94	R\$ 1.319,76
14	UNID	04	TONER HP CE 310 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CE310A	R\$ 299,59	R\$ 1.198,36
13	UNID	04	TONER HP CF 213 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CF213A	R\$ 492,67	R\$ 1.970,68
12	UNID	04	TONER HP CF 212 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CF212A	R\$ 492,67	R\$ 1.970,68
11	UNID	04	TONER HP CF 211 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CF211A	R\$ 492,67	R\$ 1.970,68
10	UNID	04	TONER HP CF 210-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP-CF210A	R\$ 383,19	R\$ 1.532,76

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 47.740,00 (Quarenta e sete mil setecentos e quarenta reais).

LOTE 03 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
II EW	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	WARCA	R\$	R\$
01	UNID	50	CARTUCHO HP 21- C/ 25ml	NOVA VIDA-	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
			PRETO- REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	21		
02	UNID	50	CARTUCHO HP 22- C/ 15ml	NOVA VIDA -	R\$ 53,77	R\$ 2.688,50
			COLOR - REMANUFATURADO A BASE	22		
			DE TROCA			
03	UNID	60	CARTUCHO HP 60 - PRETO	NOVA VIDA-	R\$ 43,98	R\$ 2.638,80
			C/ 25ml – REMANUEATURADO A BASE	60 PRETO		
			DE TROCA			
04	UNID	60	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml -	NOVA VIDA- 60 COLOR	R\$ 53.77	R\$ 3.226.20
			COLOR - REMANUFATURADO A BASE	60 COLOR		
			DE TROCA			
05	UNID	300	CARTUCHO HP 122 - C/ 25ml	NOVA VIDA-	R\$ 44,10	R\$ 13.230,00
			PRETO REMANUFATURADO	122 PRETO		
06	UNID	300	A BASE DE TROCA CARTUCHO HP 122 – C/ 18ml	NOVA VIDA-	R\$ 53.77	R\$ 16.131.00
UB	ONID	300	COLOR -	122 COLOR	rt 93,77	rt 0.131,00
			REMANUFATURADO A BASE			



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

09	UNID.	20	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- 3125	R\$ 175,78	R\$ 3.515,60
10	UNID.	40	TONER HP- 210-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CF210A	R\$ 175,78	R\$ 7.031,20
11	UNID.	40	TONER HP -211-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CF211A	R\$ 180,71	R\$ 7.228,40
12	UNID.	40	TONER HP -212-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CF212A	R\$ 180,71	R\$ 7.228,40
13	UNID.	40	TONER HP -213-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CF213A	R\$ 180,71	R\$ 7.228,40
14	UNID.	60	TONER HP -310-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CE310A	R\$ 180,71	R\$ 10.842,60
15	UNID.	60	TONER HP -311-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CE311A	R\$ 183,97	R\$ 11.038,20
16	UNID.	60	TONER HP -312-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CE312A	R\$ 183,97	R\$ 11.038,20
17	UNID.	60	TONER HP -313-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CE313A	R\$ 183,97	R\$ 11.038,20
18	UNID.	20	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	PREMIUM- CE314A	R\$ 236,01	R\$ 4.720,20

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 184.500,00 (Cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES 01, 02, 03, 04: R\$ 308.100,00 (Trezentos e oito mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 - Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

						R\$ 54.800.00
			COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	662 COLOR		
12	UNID.	50	CARTUCHO HP 662 -C/15ml		R\$ 53,77	R\$ 2.688,50
			A BASE DE TROCA			
			PRETO REMANUFATURADO	662 PRETO	. ,	,
11	UNID.	50	CARTUCHO HP 662 - C/25ml	NOVA VIDA-	R\$ 44.10	R\$ 2.205.00
			A BASE DE TROCA			
		50	COLOR REMANUFATURADO	75		1.1, 2.300,00
10	UNID.	50	CARTUCHO HP 75 - C/15ml	NOVA VIDA-	R\$ 53.77	R\$ 2.688.50
			A BASE DE TROCA			
,,,	ONID.	30	PRETO REMANUEATURADO	74	11.0 44,10	114 2.203,00
9	UNID.	50	CARTUCHO HP 74 - C/25ml	NOVA VIDA-	R\$ 44.10	R\$ 2.205.00
			A BASE DE TROCA	01 COLOR		
10	UNID.	50	COLOR REMANUFATURADO	61 COLOR	K\$ 55,77	R\$ 2.000,50
18	UNID.	50	CARTUCHO HP 61 - C/18ml	NOVA VIDA-	R\$ 53.77	R\$ 2.688.50
			PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	PIPKEIO		
07	UNID.	50	CARTUCHO HP 61 - C/25ml	NOVA VIDA- 61 PRETO	R\$ 44,10	R\$ 2.205,00
			0.107110110 110 04 0/05 1		D0 11 10	D\$ 0.005.00
			DE INCON			

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM UNID. QU		QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
01	UNID	40	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- CB435A	R\$ 150,69	R\$ 6.027,60	
02	UNID	40	TONER HP 2612-A C/ 150gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- Q2612A	R\$ 150,69	R\$ 6.027,60	
03	UNID.	120	TONER HP 283-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA		R\$ 115,44	R\$ 13.852,80	
04	UNID	350	TONER HP 285-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA		R\$ 160,96	R\$ 56.336,00	
05	UNID	50	TONER HP 436-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NCB436A	R\$ 150,69	R\$ 7.534,50	
06	UNID	25	TONNER SAMSUNG D 104/ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	MLT-D104	R\$ 175,78	R\$ 4.394,50	
07	UNID	20	TONNER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	E120	R\$ 181,14	R\$ 3.622,80	
80	UNID	30	TONNER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA- SCX5530	R\$ 193,16	R\$ 5.794,80	



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 051/2015 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de

Pastgardo Único — Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registra de Preços:

I — Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração:

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responder, nos termos do act. 18 e seguintes da Lei nº 8.076/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destiama ou hes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumpiri todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2015 — Registro de Preços - que deu origem ao presentie instrumento.

VI - Otiga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Clausula Nona:

11 - Fornecar e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

111 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades observadas no cumprimento da contratação;

11 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12 - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dividas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.66693.

13 - Na fiscalização de que trata o subitem actima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE cia o a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.66693.

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado de Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de <u>EXCELENTE QUALIDADE</u> obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável: Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I - Nº 481 - PÁG. 04 - SEXTA-FEIRA - 06.11.2015



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86,720-000 - Sabáudia - Pi GNPJ / MF 75,958,9740001-44

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfetta execução do presente ajuste em todos os termos e condições. § 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com doca acutela e boa técnica. § 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratudias cabiveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 3.666/33, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. § 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	03	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.0000	06	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	12	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.39.0000	14	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	19	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.39.0000	21	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	25	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.39.0000	27	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	48	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.39.0000	49	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	61	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.39.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2011	3.3.90.39.0000	72	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	80	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.39.0000	82	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	89	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.39.0000	92	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	99	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.39.0000	102	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	119	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.39.0000	121	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.30.0000	127	1000
04	001	26	782	0013	2027	3.3.90.39.0000	129	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	153	303
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.39.0000	156	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	162	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	163	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	164	1000
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	172	1000

NICÍPIO DE SABÁUDIA

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.39.0000	300	102
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.30.0000	316	104
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.39.0000	318	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	337	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.0000	339	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	382	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.39.0000	385	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	420	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.39.0000	425	1000

CLÁUSULA NONA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 308.100.00 (Trezentos e oito mil e cem reais).
II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) días após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicidada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fuscal de Garantia por Tempo de Serviço (FCTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

- I A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- II Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero virgula trinta e cinco por cento) – até o 10° (décimo) dia de atraso. 0,70% (zero virgula setenta por cento) – a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (inhle por cento) sobre o valor total do produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

- III Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cidusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada muita compensatória e cidusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.500/2002.
- IV O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	170	103
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	171	495
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	175	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.39.0000	178	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	182	495
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	184	495
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.30.0000	188	303
05	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.0000	189	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	193	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.0000	194	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	200	497
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.39.0000	203	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	208	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.39.0000	211	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	216	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.39.0000	220	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	226	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	225	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	466	3107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	230	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	229	103
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	237	102
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	239	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	244	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	243	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	475	180
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	247	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	246	104
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	254	102
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.39.0000	256	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	261	103
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.39.0000	263	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	270	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.39.0000	274	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	280	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.39.0000	284	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	290	1000
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	489	1013
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.30.0000	288	107
06	005	12	361	0016	2046	3.3.90.39.0000	292	107
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	294	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.39.0000	296	1000
06	005	12	361	0016	2086	3.3.90.30.0000	298	102



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR CRPJ / MF 76.958.9740001-44

Processo Adm: 077/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015 Registro de Preços

- V A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
- VI Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objedo, não mantivar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado docadastro de fornecedores da Perfeitura do Município de Sabáudal-a.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- I A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes ca
- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
 Manífesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortutio ou força maior, devidamente comprovados.
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/83, bem como desta Ata.
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

- II A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Precos por ato próprio da Administração, lavrando-se
- Basuniyad inevaria u vogos e materiais e eventuais veiculos utilizados na execução do objeto da Ata de legistro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação. Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 04 de Novembro de 2015.

Contratante

Nova Vida Acessórios para Informática Ltda-EPP Nilva Maria Jacomello Contratada

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF